



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 9 de agosto de 2010.

Parecer 92/2010

Solicitante: **WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 33/10 - Implantação de Sistema de Aquecimento Solar.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto de Lei em epigrafe, de autoria do Vereador Aladim José Martins, que determina a implantação de aquecimento solar em prédios não residenciais, especificados no Projeto, como condição para obtenção de alvará de funcionamento. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 447/2010, em 15 de março de 2010. Despacho para parecer em 19 de julho de 2010. Recebido para parecer em 9 de junho de 2010.

O Projeto tem dois problemas. Primeiro que não se pode obrigar o cidadão/consumidor a adquirir qualquer tipo de produto, pois, cabe a ele decidir, mesmo porque a oferta de energia elétrica é plena, não existindo nenhuma disposição federal sobre racionamento ou necessidade de economia.



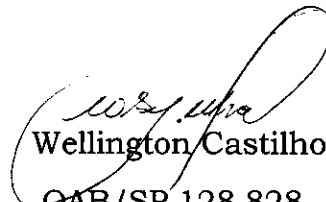
Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Segundo, porque a emissão de alvará de funcionamento por parte da Prefeitura Municipal é dada com base em legislação federal, estadual e mesmo municipal, e o Vereador não pode submeter esse ato administrativo a uma disposição local flagrantemente ilegal.

Assim, opinamos ilegalidade da propositura, e submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entender cabíveis.

É o parecer.


Wellington Castilho Filho
OAB/SP 128.828